

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
		Data	Horário Início		
02	12	2015	15h40min	ORDINÁRIA	124

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer do Comissão de Defesa do Consumidor ao Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “altera a destinação dos recursos transferidos ao Distrito Federal à conta de dividendos recebidos em virtude de sua participação acionária em empresas públicas de sociedade de economia mista”.

Sr. Presidente, esse projeto foi amplamente debatido nesta Casa. E, analisando do ponto de vista do mérito, nós somos pela aprovação do referido projeto com o acatamento da Emenda Modificativa nº 06. Ela cria o art. 2º: “O montante dos dividendos que ultrapassar o limite do percentual da receita corrente líquida prevista no art. 1º será destinado à construção e à manutenção da infraestrutura de transporte necessária ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal e de creches.”

A Emenda nº 5 acrescenta parágrafo único ao art. 2º: “O montante de recursos que ultrapassar o limite previsto no art. 1º e que não for empenhando no ano, conforme prevê o *caput*, deve retornar ao Fundefe no exercício seguinte.”

Portanto, nós somos favoráveis, no mérito, ao projeto e as emendas.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Em discussão o parecer da Comissão de Defesa do Consumidor. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.